

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
AF CONSTRUTORA LTDA**

Página 1 de 5

OSMAR BISPO DA CRUZ, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, Amargosa/BA, nascido em 03/03/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.983.059-42, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 05429168090 DETRAN-PR, e portador carteira de identidade RG nº 7207160-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Cordeiro, 66, Centro, Quatro Barras-PR, CEP: 83.420-000.

RESOLVE, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Limitada Unipessoal** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **AF CONSTRUTORA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Manoel Alves Cordeiro, 66, centro, Quatro Barras-PR, CEP: 83.420-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Manutenção e reparação executada por unidade especializada de máquinas - ferramenta, ferramentas elétricas manuais e máquinas para a indústria metalúrgica; Fabricação e montagem de: esquadrias de ferro, aço e metais não-ferrosos, grades metálicas, janelas de correr com grade, janelas de alumínio, janelas metálicas, portas alumínio, portas de aço onduladas ou frisadas, portas e divisões sanfonadas, revestidas de qualquer material, porta metálica contra incêndio (corta-fogo), portas pantográficas e metálicas, portões metálicos, venezianas de metal; fabricação de painéis de controle de energia elétrica; Instalação e automação predial e obras de instalações elétricas; Serviços de pintura em obras de engenharia civil; Reparação ou manutenção de Instalação Hidráulica, sanitária e de gás; Manutenção de rede de iluminação pública; Comércio varejista por meio de call center de: material elétrico tais como: fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, interruptores, lâmpadas, tomadas; Construção e reformas de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, condomínios, residências, armazéns, depósitos, garagens inclusive subterrâneas, estádios esportivos e quadras cobertas; comércio de material de construção; Construção

OsmaR

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
AF CONSTRUTORA LTDA**

Página 2 de 5

de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, Construção de praças e calçadas para pedestres, Trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, Sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de equipamento de proteção individual como: Capacetes, Cintos, Coletes a prova de balas, Fardamento, Luvas, Máscaras, Roupas e acessórios, Uniformes e Óculos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, detergentes, alvejantes e desinfetantes, esterelizantes, algicidas e fungicidas para piscinas, inseticidas, raticidas e repelentes, desodorizantes e comércio atacadista de calçados de qualquer material.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades na data do registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
OSMAR BISPO DA CRUZ	100.00	150.000	150.000,00
TOTAL	100.00	150.000	150.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas, ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em

Osmar

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
AF CONSTRUTORA LTDA**

Página 3 de 5

prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **OSMAR BISPO DA CRUZ** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial sempre isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Osmar

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
AF CONSTRUTORA LTDA**

Página 4 de 5

distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição da sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO: A empresa se enquadra na situação de **MICROEMPRESA** nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Quatro Barras/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim decidido, data, lavra e assina presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Osmir

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
AF CONSTRUTORA LTDA**

Página 5 de 5

Quatro Barras, 10 de julho de 2020.



OSMAR BISPO DA CRUZ

OSMAR BISPO DA CRUZ

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
AF CONSTRUTORA LTDA

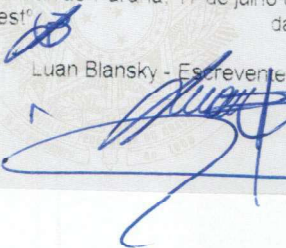
Página 6 de 7

SERVIÇO DISTRITAL DE QUATRO BARRAS-PR
Av. Vinte e Cinco de Janeiro, nº 297, Centro, Quatro Barras-PR, CEP 83.420-000 - Telefone (41) 3672-1381

Selo: wHAPt.tUPVo.IvR7R-QdHvO.uNzpQ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **OSMAR BISPO DA CRUZ**, do que dou fé.

Quatro Barras-Paraná, 17 de julho de 2020

Em Teste: 

Luan Blansky - Escrevente





Quatro Barras, 10 de julho de 2020

OSMAR BISPO DA CRUZ



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE ALOISIO DOS SANTOS FILHO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 039303, expedida em 18/02/2008, inscrito no CPF nº 87361973949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
87361973949	039303	JOSE ALOISIO DOS SANTOS FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2020 16:33 SOB Nº 41209434914.
PROTOCOLO: 203719409 DE 20/07/2020 17:54.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003158608. NIRE: 41209434914.
AF CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br